

REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE DESCONTOS ESPECIAIS PELA NOTA DO ENEM AOS CANDIDATOS DO VESTIBULAR 2º SEMESTRE 2018 OU ANTECIPADO 2019

A promoção é válida para candidatos que obtiverem as melhores notas no ENEM a partir do ano de 2009 a 2017 e pretendem ingressar nos **CURSOS PRESENCIAIS** da Universidade Santa Cecília (UNISANTA) no 2º semestre de 2018 ou no 1º semestre de 2019. Esse Programa de Incentivo contempla o Vestibular Principal e os Vestibulares Agendados da Unisanta referentes ao Processo Seletivo 2º Semestre 2018/Antecipado 2019.

1) A UNISANTA concederá Descontos Especiais de até 100% (cem por cento) nas mensalidades do primeiro semestre do curso, **exceto na primeira parcela da semestralidade** (que corresponde à matrícula), exclusivamente para novos alunos ingressantes na UNISANTA que obtiveram as melhores notas no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), referentes aos anos de 2009 a 2017, de acordo com as margens de pontos estipulados pela Unisanta.

2) O número de beneficiados com descontos especiais será definido pela Comissão de Vestibular da UNISANTA, ao seu exclusivo critério.

2.1) As porcentagens levarão em conta a média aritmética das notas do Enem, incluindo a redação, conforme as faixas de pontuação a seguir:

a) Média de 550 a 649 - candidato à bolsa de 15%;

b) Média de 650 a 699 - candidato à bolsa de 20%;

c) Média de 700 a 799 - candidato à bolsa de 50%;

d) Média de 800 a 899 – candidato à bolsa de 70%;

d) Média igual ou maior que 900 - candidato à bolsa de 100%*

* Será concedida apenas uma bolsa de 100% referente a cada Processo Seletivo ao candidato com maior pontuação dentro da margem estabelecida para essa porcentagem.

3) Independente de ser contemplado ou não com o desconto, o candidato que prestou o ENEM poderá ser dispensado da prova do vestibular, devendo para isso inscrever-se gratuitamente no site da UNISANTA www.unisanta.br/vestibular. No ato da matrícula, deverá ser apresentado o Boletim do Enem para comprovação de notas obtidas.

4) Ficará sob responsabilidade da Comissão de Vestibular da UNISANTA a elaboração do Ranking de Notas, bem como a estipulação do número de bolsas, a critério da Instituição.

5) Os descontos especiais **não incluem a matrícula**, sendo concedidos **a partir da segunda parcela da semestralidade**, quando ficará definido o valor a ser pago pelo aluno após análise do posicionamento do candidato no Ranking de Classificação de Notas no ENEM, a cargo da Comissão de Vestibular da UNISANTA.

6) O candidato concorre somente dentro do curso de sua primeira opção feita no ato da inscrição; para o curso de segunda opção, ele não ganhará desconto especial, independentemente de sua classificação.

7) A matrícula do beneficiado com desconto especial de 100% nas mensalidades deverá ser realizada presencialmente na Secretaria da UNISANTA, no prazo de sete dias da publicação dos resultados no site ou presencialmente na UNISANTA.

8) Na hipótese de algum candidato contemplado com desconto especial de 100% (cem por cento) nas mensalidades deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado no item 7 deste Regulamento ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga. A entrega completa de todos os documentos de matrícula, no prazo estipulado no item 7 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão do benefício do desconto especial.

9) Candidatos beneficiados que estejam inadimplentes com o Colégio e/ou UNISANTA serão desclassificados e perderão o benefício.

10) Os descontos especiais concedidos serão aplicados **a partir da segunda parcela da semestralidade** e terão validade até o final do primeiro semestre de ingresso, com a possibilidade de ter seu prazo ampliado, conforme desempenho acadêmico e análise do setor competente. Em caso de renovação, o percentual de desconto poderá ser diferente daquele adquirido anteriormente e será aplicado somente sobre as mensalidades, não sendo incluída a rematrícula.

10.1) O candidato que adquirir alguma dependência acadêmica (DP) perderá o benefício automaticamente.

11) O desconto especial obtido pelo aluno **não será cumulativo com qualquer outro benefício** que o aluno já possua, ou possa a vir a ter, será facultado ao aluno optar pelo benefício que lhe for de maior interesse.

12) Os alunos veteranos da UNISANTA, regularmente matriculados ou não, ou que tenham estudado na UNISANTA e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não poderão concorrer aos descontos especiais aqui regulamentados.

13) Os beneficiados com os descontos especiais aqui regulamentados, automaticamente aceitam conceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para a UNISANTA, para fins comerciais e institucionais.

14) O candidato inscrito para os descontos especiais aqui regulamentados aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento.

15) A UNISANTA se reserva o direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.

15.1) Caso o candidato à bolsa tenha obtido a pontuação exigida no regulamento mas não seja contemplado em razão do número de bolsas já ter sido esgotado, a Instituição poderá oferecer, a título de benefício, um desconto menor ao que o candidato estava enquadrado. Essa concessão ficará ao exclusivo critério da Universidade.

16) A observância deste Regulamento não desobriga o candidato do atendimento às normas da UNISANTA, especialmente às normas do Edital e do Manual do Processo Seletivo 2018, do Estatuto e do Regimento Geral.

17) As dúvidas não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Comissão de Vestibular do Processo Seletivo.